

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

### EDITAL Nº 22 - SECRIANÇA-ATRS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIOEDUCATIVO RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL CANDIDATOS SUB JUDICE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, pelo disposto na Lei n.º 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 nos termos da Lei n.º 5.351, de 4 de junho de 2014, conforme autorização do Conselho de Políticas de Recursos Humanos (CPRH), publicada no DODF n.º 116, de 5 de junho de 2014, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e as normas internas do órgão de lotação, torna público o Resultado Definitivo da Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social dos candidatos sub judice ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal, em conformidade com o Edital n.º 1 - SECRIANÇA-ATRS e suas retificações, conforme segue.

#### 1. RESULTADO DEFINITIVO DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

##### 1.1. DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS RECOMENDADOS

1.1.1. Resultado definitivo da sindicância de vida pgressa e investigação social dos candidatos sub judice considerados recomendados para o cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética. 160112655, JOSE GILVAN DA SILVA (candidato sub judice); 160103500, RODRIGO RIBEIRO LOPES (candidato sub judice).

#### 2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.2. O resultado definitivo da sindicância de vida pgressa e investigação social dos candidatos ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal ficam devidamente homologados, nesta data.

AURELIO ARAUJO

### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIOEDUCATIVO EDITAL Nº 23 - SECRIANÇA-ATRS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016 CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA CANDIDATOS SUB JUDICE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, pelo disposto na Lei n.º 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 nos termos da Lei n.º 5.351, de 4 de junho de 2014, conforme autorização do Conselho de Políticas de Recursos Humanos (CPRH), publicada no DODF n.º 116, de 5 de junho de 2014, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e as normas internas do órgão de lotação, torna público a convocação para a Prova de Capacidade Física dos candidatos sub judice ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal, em conformidade com o Edital n.º 1 - SECRIANÇA-ATRS e suas retificações, conforme segue.

#### 1. DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

1.1. A prova de capacidade física, de caráter unicamente eliminatório, visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

1.2. O candidato será considerado apto quando obtiver o desempenho mínimo exigido em cada um dos testes de capacidade física.

1.3. O candidato que não obtiver o desempenho mínimo exigido no respectivo teste de capacidade física será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público.

1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova de capacidade física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, de acordo com o horário estabelecido no item 3 do presente edital, com roupa e calçados apropriados para a prática de educação física, munido do documento de identidade original e do atestado médico original e específico para tal fim, emitido há, no máximo, 15 (quinze) dias anteriores à realização da prova.

1.5. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto a realizar a prova de capacidade física do concurso público para o cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo, sem qualquer restrição.

1.6. O atestado médico deverá conter a assinatura e o nome completo do médico responsável por sua emissão, além do número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

1.7. Todas as informações constantes do atestado médico deverão constar de forma legível.

1.8. Não será aceito o atestado médico que não atenda os dispositivos contidos nos sub itens 1.4 a 1.7 deste edital.

1.9. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova.

1.10. Não será aceita a entrega do atestado médico em momento posterior ao início da prova.

1.11. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar a prova, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

1.12. Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas etc) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, mesmo que ocorram durante a realização do teste.

1.12.1. A candidata que se apresentar no local, no dia e no horário estabelecido neste Edital, com atestado médico que comprove situação de gravidez que a impossibilite de realizar a prova de capacidade física, terá suspensa a sua avaliação física na presente etapa. A candidata continuará participando das demais fases e etapas e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização da prova de capacidade física após o período máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais fases e etapas do concurso. É de inteira responsabilidade da candidata procurar a Fundação Universa, após o período mencionado, para a realização da referida fase.

1.13. Não haverá segunda chamada para a realização da prova de capacidade física.

1.14. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local, na data e no horário previsto para a realização da prova de capacidade física, conforme definido neste Edital.

1.15. A exceção da situação prevista no subitem 8.6.9 do Edital n.º 1 - SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, o candidato que deixar de apresentar o documento de identidade original e (ou) o atestado médico será impedido de realizar a prova de capacidade física, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

1.16. Em hipótese alguma, será aplicada a prova de capacidade física fora dos espaços físicos, da data e do horário predeterminados no presente edital. São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local da realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

1.17. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

1.18. Não será permitida a troca de horário por parte do candidato.

1.19. Não será permitido ao candidato portar armas no ambiente de realização da prova de capacidade física. Caso o candidato esteja portando arma, essa deverá ser entregue ao coordenador. O descumprimento do disposto neste subitem implicará na eliminação do candidato.

1.20. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a escolha da vestimenta e do calçado para a realização dos testes físicos. A Fundação Universa não se responsabiliza por acidentes físicos causados por uso de vestimentas e calçados inadequados ao exercício. Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação nos intervalos dos testes.

1.21. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da prova de capacidade física, assim como a interferência e (ou) participação de terceiros durante a realização dos respectivos testes físicos.

1.22. Caberá ao coordenador da Fundação Universa decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a fase da prova de capacidade física.

1.23. Os testes previstos para a prova de capacidade física serão realizados em até duas tentativas, com exceção da corrida, que será realizada em apenas uma tentativa. Caso o candidato não alcance o índice mínimo na primeira tentativa, poderá realizar, após 5 (cinco) minutos de descanso, a segunda tentativa.

1.24. A contagem oficial do tempo, da distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste será feita em voz alta exclusivamente por componente da banca examinadora.

1.25. A critério da Administração, a realização da prova de capacidade física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

1.26. A prova de capacidade física consistirá em três testes físicos: dinâmico de barra fixa, flexão abdominal e corrida, não necessariamente nessa ordem.

1.27. O candidato deverá observar atentamente o exposto no item 11 do Edital n.º 1 - SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015 e suas retificações.

#### 2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Todos os candidatos mencionados no item 1 do Edital n.º 20 - SECRIANÇA-ATRS, de 13 de outubro de 2016, estão convocados para a realização da prova de capacidade física.

#### 3. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

3.1. A prova de capacidade física será aplicada no dia 23 de outubro de 2016, domingo, no seguinte endereço: COLEGIO MILITAR DE BRASÍLIA - SGAN 902/904 - Asa Norte, Brasília - DF. O candidato deverá observar na listagem de convocação a seguir indicada, a turma, a data e horário de sua prova.

TURMA 8: 23/10/2016, tarde, 17:20 (dezessete horas e vinte minutos) - horário oficial de Brasília.

160112655, JOSE GILVAN DA SILVA (candidato sub judice); 160103500, RODRIGO RIBEIRO LOPES (candidato sub judice).

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado preliminar relativo à etapa da Prova de Capacidade Física dos candidatos ao Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo será divulgado no endereço eletrônico www.universa.org.br, oportunamente, após a realização dessa etapa.

AURELIO ARAUJO

### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIOEDUCATIVO EDITAL Nº 23 - SECRIANÇA-ATRS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016 CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA ANEXO I

Declaro que \_\_\_\_\_ Sr(a)

do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, portador(a)

CPF \_\_\_\_\_ encontra-se em pleno gozo de sua saúde física e mental,

capacitando-se dessa forma a submeter-se aos testes discriminados no Edital n.º 1 - SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015 e suas retificações, relativo ao Concurso Público

para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome Completo do Médico

CRM do Médico

Assinatura do Médico